



**LEI Nº 0580/95**

**Modifica disposições da Lei Municipal  
nº 0544/95 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

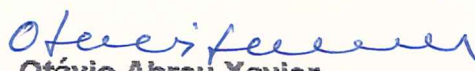
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 0544/95 passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1995, as contratações provisórias efetivadas com base nas Leis Municipais nºs 0303/93 e 0438/94, a fim de ser procedido o respectivo Concurso público para preenchimento definitivo dos cargos necessários ao pleno funcionamento dos órgãos da Administração Municipal."**

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 0547/95, revigorando-se a redação originária do Artigo 2º da Lei nº 0544/95, de 17 de julho de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de setembro de 1995.

  
**Otávio Abreu Xavier**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de setembro de 1995.

  
**João Batista Ruy**  
Secretário Municipal de Administração